

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)**

### **PARECER N. 109/2018**

***PROJETO DE LEI N. 4.787, DE 10 DE AGOSTO  
DE 2018 QUE APROVA O TERMO DE  
ANUÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DA  
RODOVIA BR-146-MG ENTRE O KM 0,0 E O KM  
4,90 NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS.***

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**RELATOR:** Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA

#### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de PL de autoria do Executivo, protocolado, recebido e distribuído pela Presidência às comissões competentes em 13/08/18.

O PL tem por objeto a anuência legislativa para a pactuação de Termo de Transferência da Rodovia BR 146 MG, cuja manutenção já é realizada pelo Município, conforme indicado na Mensagem do Executivo n. 149/2018.

Considerando o disposto no Regimento desta casa, o Presidente identificou que o PL atende aos requisitos para a regular tramitação.

Destarte, o PL foi encaminhado CLJR para debates e análises, cabendo a este vereador o encargo de relator.

#### **2. RAZÕES**

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária, porquanto o conteúdo nele versado não se encontra reservado ao campo material próprio da lei complementar, do decreto legislativo ou da resolução, motivo pelo qual está correta a modalidade legislativa utilizada.

Quanto à constitucionalidade e legalidade, constata-se que o projeto está em consonância com o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Constata-se, também, que a matéria integra o campo reservado da iniciativa do Chefe do Executivo, mediante a autorização legislativa, consoante disposto no art. 95, inciso XVIII e art. 65, inciso XVI da Lei Orgânica de Patos de Minas.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** da matéria, com a mesma redação, em primeiro turno de votação.

É como voto.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 13 de agosto de 2018.

**Vereador VICENTE DE PAULA SOUSA**

Relator

**Vereador OTAVIANO MARQUES DE AMORIM**

Presidente da CLJR

**Vereador ISAÍAS MARTINS DE OLIVEIRA**

Membro da CLJR